



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

Processo: 00096787320188172810

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ROSILDA GOMES DE SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho . manifestar-se nos seguintes moldes:

Trata se de demanda onde o autor alega que seu ente querido foi vitima fatal de acidente automobilístico, ingressando com a presente demanda pleiteando a indenização do seguro obrigatório.

Embora as autoras comprovem a qualidade de beneficiárias do falecido, não há nos autos prova que são as únicas beneficiárias, a certidão de óbito informa que a vítima deixou filhos, porém, em nenhum momento informa a quantidade, surgindo uma lacuna no que tange a quantidade de beneficiários.

Assim sendo, requer que seja expedido ofício junto ao INSS para que seja verificada a existência de outros possíveis beneficiários, para que a Ré não seja novamente demandada no futuro pelo mesmo motivo.

Ainda, temos que a certidão de óbito não informa a causa da morte, ao contrario deixa em duvida uma vez que aguarda exame complementar, vejamos:

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
ELIAZAR BEZERRA DA SILVA
MATRÍCULA
0758610155 2013 4 00018 203 0020892 97

SEXO	COR	PROFISSÃO	ESTADO CIVIL E IDADE		
Masculino	Parda	Técn. de Enfermagem	Casado com 64 Anos		
DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENO)			DIA	MÊS	ANO
Dezesseis de Novembro de Mil novecentos e quarenta e quatro.			16	11	1944
DOMICÍLIO / RESIDÊNCIA					
Rua das Cassuarina - 65 – Centro – Camaragibe/PE					
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		ELEITOR		
Barreiros/PE	R.G. 3.091.500 SSP/PE		00000000000		
FILIAÇÃO, PROFISSÃO E RESIDÊNCIA					
Pedro Bezerra da Silva e de Clarice Bezerra da Silva.					
DATA E HORA DE FALECIMENTO			DIA	MÊS	ANO
Dois de Setembro de Dois Mil e Treze.			02	09	2013
LOCAL DE FALECIMENTO					
Hospital Memorial Iaboatão - Iaboatão/PE					
CAUSA MORTE					
A esclarecer declaração de exame complementar.					
SEPULTAMENTO	CARTÓRIO DE CASAMENTO				
Cemitério de Camaragibe/PE			Cartório do 3º Distrito – Iaboatão/PE		

Diante disto, não restou comprovado o nexo causalidade entre a morte e o suposto acidente noticiado, motivo pelo qual, pugna pela expedição de ofício ao IML para que esclareça a causa morte da vítima.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JABOATAO DOS GUARARAPES, 14 de janeiro de 2020.

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE